



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 3.021, DE 12 DE MAIO DE 2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por isso sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, no valor de R\$1.347.563,71 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), no exercício orçamentário de 2026, conforme abaixo demonstrado:

Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro - CISCEM	
Categoria econômica	Despesas Correntes	3
Grupo de Natureza de Despesa	Outras Despesas Correntes	3
Modalidade de aplicação	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	71
Elemento da Despesa	Rateio pela Participação em Consórcio Público	70
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	86.650,29

Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro - CISCEM	
Categoria econômica	Despesas Correntes	3
Grupo de Natureza de Despesa	Pessoal e Encargos Sociais	1
Modalidade de aplicação	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	71
Elemento da Despesa	Rateio pela Participação em Consórcio Público	70
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	155.961,15

Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro - CISCEM	
Categoria econômica	Despesas Correntes	3
Grupo de Natureza de Despesa	Outras Despesas Correntes	3
Modalidade de aplicação	Aplicação Direta Decorrente de Operação de órgãos Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais	93
Elemento da Despesa	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	39
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.100.000,00

Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro - CISCEM	
Categoria econômica	Despesas de Capital	4
Grupo de Natureza de Despesa	Investimentos	4
Modalidade de aplicação	Aplicação Direta Decorrente de Operação de órgãos Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais	71
Elemento da Despesa	Rateio pela Participação em Consórcio Público	70
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.952,27

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para abrir o Crédito Adicional Especial mencionado no art. 1º, no valor de R\$1.347.563,71 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), a seguinte dotação, conforme abaixo demonstrado:

Dotação		222
Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP	2 0253
Elemento da Despesa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.93.39
01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de Impostos	1.347.563,71



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes nos Instrumentos de Planejamento Municipal a fim de adequá-los às modificações ocasionadas por essa proposição.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 12 de maio de 2026.

Lucas da Silva Mendes

Prefeito

CPE 063.715.636-17

LUCAS DA SILVA MENDES

Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG**

Atesto que este ato ficou publicado de

12/05/26 a 12/06/26